



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 3966	
29 / 10 / 2013	
RUBRICA	FOLHAS

MENSAGEM/852

Rio Grande, 25 de outubro de 2013.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 128, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.610.000,00.**

O presente tem como objetivo à autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares visando complementar o valor necessário para pagamento de despesas referente a folha de pagamento de Dezembro/2013.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 128 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.610.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, visando complementar o valor necessário para pagamento de despesas referente à folha de pagamento de Dezembro/2013, no valor de **R\$ 1.610.000,00 (hum milhão, seiscentos e dez mil reais)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMED	08.02.12.361.0001.2353	20	1050	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.106,20
SMED	08.02.12.361.0001.2353	20	1048	3.1.9.0.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	9.800,00
SMED	08.02.12.361.0001.2353	20	1053	3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	60.000,00
SMED	08.02.28.846.0000.0003	20	1055	3.1.9.0.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	180.000,00
SMED	08.02.28.846.0000.0058	20	2301	3.1.9.1.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	93,80
SMED	08.02.12.365.0001.2400	31	3046	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00
SMED	08.02.12.361.0001.2354	31	2207	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.000,00
TOTAL						1.610.000,00

Art. 2º Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMED	08.02.12.361.0001.2353	20	1052	3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	200.000,00
SMED	08.02.09.272.0001.2359	20	2518	3.1.9.1.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	260.000,00
SMED	08.02.12.272.0001.2359	31	2299	3.1.9.1.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.000.000,00
SMED	08.02.12.361.0001.2354	31	2206	3.1.9.0.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	50.000,00
SMED	08.02.12.272.0001.4352	31	3048	3.1.9.1.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	100.000,00
TOTAL						1.610.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 25 de outubro de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMED/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3966/2013

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Sen. Flávio Santos

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 05 de 11 de 2013

[Assinatura]
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

[Assinatura]
Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de 11 de 2013

[Assinatura]
Relator (a)

sr. Flávio Santos
PSDB



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

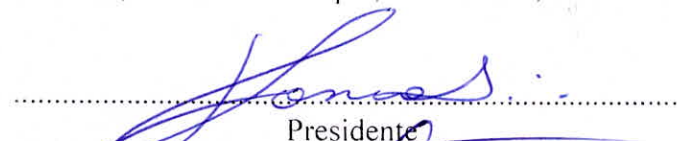
PROCESSO... 3966/2013

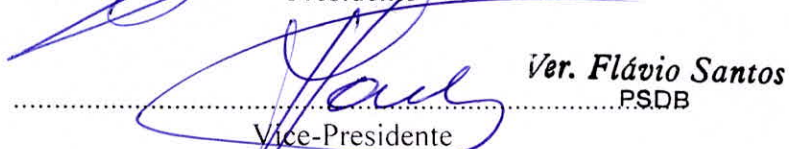
Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

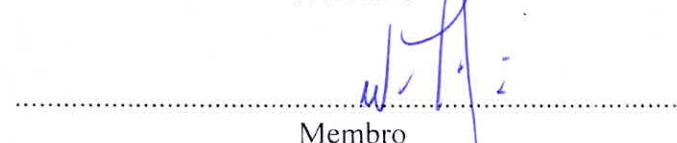
Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 12 de 11 de 2013


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente

Ver. Flávio Santos
PSDB

.....
Secretário


.....
Membro

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1573/13
Proc. 3966/2013

Rio Grande, 27 de novembro de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

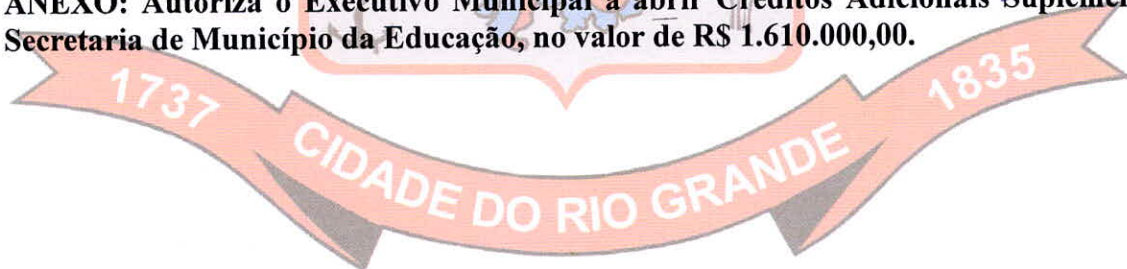
Senhor Prefeito,

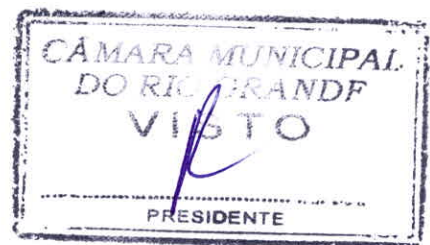
Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 128 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Secretaria de Município da Educação, no valor de R\$ 1.610.000,00.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.610.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, visando complementar o valor necessário para pagamento de despesas referente à folha de pagamento de Dezembro/2013, no valor de **R\$ 1.610.000,00 (hum milhão, seiscentos e dez mil reais)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMED	08.02.12.361.0001.2353	20	1050	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.106,20
SMED	08.02.12.361.0001.2353	20	1048	3.1.9.0.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	9.800,00
SMED	08.02.12.361.0001.2353	20	1053	3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	60.000,00
SMED	08.02.28.846.0000.0003	20	1055	3.1.9.0.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	180.000,00
SMED	08.02.28.846.0000.0058	20	2301	3.1.9.1.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	93,80
SMED	08.02.12.365.0001.2400	31	3046	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00
SMED	08.02.12.361.0001.2354	31	2207	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.000,00
TOTAL						1.610.000,00

Art. 2º Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMED	08.02.12.361.0001.2353	20	1052	3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	200.000,00
SMED	08.02.09.272.0001.2359	20	2518	3.1.9.1.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	260.000,00
SMED	08.02.12.272.0001.2359	31	2299	3.1.9.1.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.000.000,00
SMED	08.02.12.361.0001.2354	31	2206	3.1.9.0.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	50.000,00
SMED	08.02.12.272.0001.4352	31	3048	3.1.9.1.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	100.000,00
TOTAL						1.610.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.503 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.610.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, visando complementar o valor necessário para pagamento de despesas referente à folha de pagamento de Dezembro/2013, no valor de **R\$ 1.610.000,00 (hum milhão, seiscentos e dez mil reais)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMED	08.02.12.361.0001.2353	20	1050	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.106,20
SMED	08.02.12.361.0001.2353	20	1048	3.1.9.0.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	9.800,00
SMED	08.02.12.361.0001.2353	20	1053	3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	60.000,00
SMED	08.02.28.846.0000.0003	20	1055	3.1.9.0.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	180.000,00
SMED	08.02.28.846.0000.0058	20	2301	3.1.9.1.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	93,80
SMED	08.02.12.365.0001.2400	31	3046	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00
SMED	08.02.12.361.0001.2354	31	2207	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.000,00
TOTAL						1.610.000,00

Art. 2º Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMED	08.02.12.361.0001.2353	20	1052	3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	200.000,00
SMED	08.02.09.272.0001.2359	20	2518	3.1.9.1.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	260.000,00
SMED	08.02.12.272.0001.2359	31	2299	3.1.9.1.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.000.000,00
SMED	08.02.12.361.0001.2354	31	2206	3.1.9.0.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	50.000,00
SMED	08.02.12.272.0001.4352	31	3048	3.1.9.1.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	100.000,00
TOTAL						1.610.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 28 de novembro de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMED/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9111

PROCESSO Nº 2966/13

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
4	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
5	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	DENISE RODRIGUES MARQUES	—		
9	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
10	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
11	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
12	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
13	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
14	JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	✓		
15	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	✓		
16	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
17	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
18	LUIZ FRANCISCIO SPOTORNO	✓		
19	PETTER BOTELHO	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
	RESULTADO:	17		

27.11.13

aprovado